



CONGRESSO NACIONAL

MPV 340

00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
6/02/2007

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 340, de 29 de dezembro de 2006

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 340, de 2006:

Art. 2º Os jovens participantes do Projeto Escola de Fábrica deverão ter idade entre dezesseis e vinte e quatro anos, renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio, e estar matriculados na educação básica regular da rede pública ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, prioritariamente no ensino de nível médio, observadas as restrições fixadas em regulamento.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão de bolsa-auxílio aos jovens admitidos no Projeto Escola de Fábrica no valor de até R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, mediante comprovação da renda prevista no caput, conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa a corrigir o valor da bolsa para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o mesmo valor do salário mínimo.

A educação é o principal suporte do desenvolvimento econômico.

Neste sentido, o valor da bolsa deve ser significativo para incentivar o seu pleno desenvolvimento educacional, sob pena do investimento estatal não ter a contrapartida necessária.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

